

Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville



Pauta de Julgamento do dia 13/06/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2018

Processo 001/2018 – Escolinha do Santos x A. São Bento – Juvenil Sub 17 – 20/05/2018

Estimado. **Presidente da Escolinha do Santos**

De ordem da Presidente da Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville - Santa Catarina, Dra. Quélen Beatriz Crizel Manske na forma do art. 47 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva, fica(m) a(s) parte(s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em **13/06/2018 (Treze de Junho de 2018) Quarta-Feira – 19:00 (dezenove horas). Na Liga Joinvilense de Futebol, Rua 9 de Março nº 337 – Sala 301 – Centro – Joinville - SC**, quando, poderão comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s)

Denunciado Treinador: Jorge Luiz Braz

Equipe: Escolinha do Santos

Descrição da infração: Segundo consta da súmula da partida entre Escolinha do Santos x São Bento/Guarani, ocorrida em 20/05/2018, o treinador, Jorge Luiz Braz, da equipe Escolinha do Santos, aos 2 minutos do segundo tempo, foi expulso após proferir as seguintes palavras ao assistente: “Tu é outro burro mesmo” e “e cala a boca, eu não vou ser expulso, ninguém vai me tirar daqui”. O treinador teve que ser contido pelo preparador físico e ofereceu resistência para sair de campo. Fora de campo ainda proferiu para o árbitro “por isso que a Liga tá uma merda, vocês são todos fracos. Só roubam contra mim, seus vagabundos.

O denunciado incorreu, portanto, no art. 258, § 2º, II do CBJD - desrespeitar a equipe de arbitragem ou reclamar desrespeitosamente.

Dispositivos infringidos: art. 258, § 2º, II do CBJD.

Denunciado Atleta: João Pedro Vieira

Equipe: Escolinha do Santos

Descrição da infração: Segundo consta da súmula da partida entre Escolinha do Santos x São Bento/Guarani, ocorrida em 20/05/2018, o atleta nº 5, João Pedro Vieira, da equipe Escolinha do Santos, aos 30 minutos do primeiro tempo, foi expulso em decorrência de segundo cartão amarelo.

Após a expulsão o atleta, fora do campo de jogo proferiu as seguintes palavras ao árbitro assistente: “Tu é um bosta mesmo, vai tomar no teu cu, quanto que o São Bento te pagou para roubar para eles?”

O denunciado incorreu, portanto, nos art. 243-F do CBJD - ofender alguém em sua honra

Dispositivos infringidos: art. 243-F do CBJD.

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD.

Termos em que, aguarda deferimento.

Joinville, 08 de Junho de 2018

Edigilson Antonio Jelinsky

Secretário

Rua Nove de Março, 337, sala 301 - Centro – Joinville – Santa Catarina - Telefone: 3433-8077

Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville



Pauta de Julgamento do dia 13/06/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2018

Processo 002/2018 – Escolinha do Santos x Choco Esporte – Juvenil Sub 17 – 12/05/2018

Estimado. **Presidente da Escolinha do Santos**

De ordem da Presidente da Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville - Santa Catarina, Dra. Quélen Beatriz Crizel Manske na forma do art. 47 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva, fica(m) a(s) parte(s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em **13/06/2018 (Treze de Junho de 2018) Quarta-Feira – 19:00 (dezenove horas). Na Liga Joinvilense de Futebol, Rua 9 de Março nº 337 – Sala 301 – Centro – Joinville - SC**, quando, poderão comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s)

Denunciado Atleta: Fabio Guilherme Veiga de Souza

Equipe: Escolinha do Santos

Descrição da infração: Segundo consta da súmula da partida entre Escolinha do Santos x Choco Esportes, ocorrida em 12/05/2018, o atleta nº 5, Fabio Guilherme Veiga de Souza da equipe Escolinha do Santos, aos 33 minutos do segundo tempo, foi expulso em decorrência da aplicação de dois cartões amarelos. Após a expulsão o atleta proferiu as seguintes palavras ao árbitro da partida "Vai toma no cú, me expulsa filho da puta", incidindo em infração disciplinar prevista no art. 258, § 2º, II do CBJD - desrespeitar a equipe de arbitragem ou reclamar desrespeitosamente.

Dispositivos infringidos: art. 258, § 2º, II do CBJD.

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD.

Termos em que, aguarda deferimento.

Joinville, 08 de Junho de 2018

Edigilson Antonio Jelinsky

Secretário

Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville



Pauta de Julgamento do dia 13/06/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2018

Processo 003/2018 – Nardini Sports x Escolinha do Santos – Juvenil Sub 17 – 27/05/2018

Estimado. **Presidente do Nardini Sports**

De ordem da Presidente da Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville - Santa Catarina, Dra. Quélen Beatriz Crizel Manske na forma do art. 47 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva, fica(m) a(s) parte(s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em **13/06/2018 (Treze de Junho de 2018) Quarta-Feira – 19:00 (dezenove horas). Na Liga Joinvilense de Futebol, Rua 9 de Março nº 337 – Sala 301 – Centro – Joinville - SC**, quando, poderão comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s)

Denunciado Treinador: Luiz Nardini

Equipe: Nardini Sports

Descrição da infração: Segundo consta da súmula da partida entre Nardini Sports x Escolinha do Santos, ocorrida em 27/05/2018, o treinador, Luiz Nardini, da equipe Nardini Sports, aos 34 minutos do segundo tempo, foi expulso após proferir as seguintes palavras ao árbitro “Seu ruim, pode me expulsar” e “Seu careca ruim, pode colocar na súmula”.

O denunciado incorreu, portanto, no art. 258, § 2º, II do CBJD - desrespeitar a equipe de arbitragem ou reclamar desrespeitosamente.

Dispositivos infringidos: art. 258, § 2º, II do CBJD.

Denunciado Equipe: Nardini Sports

Descrição da infração: Segundo consta da súmula da partida entre Nardini Sports x Escolinha do Santos, ocorrida em 27/05/2018, a equipe mandante não colocou bandeiras de escanteio, conforme determina o art. 12, 'g' do Regulamento Geral dos Campeonatos da LJF.

Dispositivos infringidos: art. 12, 'g' do Regulamento Geral dos Campeonatos da LJF c/c art. 191, III do CBJD.

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD.

Termos em que, aguarda deferimento.

Joinville, 08 de Junho de 2018

Edigilson Antonio Jelinsky

Secretário

Rua Nove de Março, 337, sala 301 - Centro – Joinville – Santa Catarina - Telefone: 3433-8077

Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville



Pauta de Julgamento do dia 13/06/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2018

Processo 004/2018 – A. São Bento x EDTE Grêmio Joinville – Juvenil Sub 17 – 05/06/2018

Estimado. **Presidente do EDTE Grêmio Joinville**

De ordem da Presidente da Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville - Santa Catarina, Dra. Quélen Beatriz Crizel Manske na forma do art. 47 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva, fica(m) a(s) parte(s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em **13/06/2018 (Treze de Junho de 2018) Quarta-Feira – 19:00 (dezenove horas). Na Liga Joinvilense de Futebol, Rua 9 de Março nº 337 – Sala 301 – Centro – Joinville - SC**, quando, poderão comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s)

Denunciado Equipe: Grêmio Joinville

Descrição da infração: Segundo consta da súmula da partida entre São Bento/Guarani x Grêmio Joinville, agendada para 05/05/2018, a equipe Grêmio Joinville deixou de comparecer ao local da partida, infringindo assim o art. 18 do Regulamento Geral dos Campeonatos da LJF e 203 do CBJD.

Dispositivos infringidos: art. 18 do Regulamento Geral dos Campeonatos da LJF e 203 do CBJD.

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD.

Termos em que, aguarda deferimento.

Joinville, 08 de Junho de 2018

Edigilson Antonio Jelinsky

Secretário

Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville



Pauta de Julgamento do dia 13/06/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2018

Processo 005/2018 – Choco Esporte x Nardini – Juvenil Sub 17 – 19/05/2018

Estimado. **Presidente do Nardini Sports**

De ordem da Presidente da Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville - Santa Catarina, Dra. Quélen Beatriz Crizel Manske na forma do art. 47 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva, fica(m) a(s) parte(s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em **13/06/2018 (Treze de Junho de 2018) Quarta-Feira – 19:00 (dezenove horas). Na Liga Joinvilense de Futebol, Rua 9 de Março nº 337 – Sala 301 – Centro – Joinville - SC**, quando, poderão comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s)

Denunciado ENTIDADE: Nardini Sports

Descrição da infração: Segundo informações da Coordenação Geral da LJF, através de Ofício de 29/05/2018, o atleta Vinicius Henrique, da equipe Nardini Sports, estava sem condição de jogo para as partidas R7 FC x Nardini Sports, realizada em 15/05/2018 e Choco x Nardini Sports, realizada em 19/05/2018, pois havia acumulado 3 (três) cartões amarelos, nas partidas de 08/04/2018 entre Joinville EC x Nardini Sports; e de 22/04/2018 entre Fluminense x Nardini Sports; e de 11/05/2018 entre Nardini Sports x Caxias.

Em razão do cartão amarelo recebido em 11/05/2018, juntamente com os demais recebidos anteriormente, o atleta estava suspenso para a partida seguinte entre R7 FC x Nardini Sports, realizada em 15/05/2018. Não obstante, figurou novamente na partida Choco x Nardini Sports, realizada em 19/05/2018

Conforme a súmula que acompanha a presente denúncia, o atleta Vinicius Henrique, não cumpriu a suspensão conforme era devido. Iniciou a partida como titular, jogando com a camisa nº 7, conforme súmula

Portanto, no entendimento desta Procuradoria a equipe do Nardini Sports, cometeu uma infração ao CBJD incluindo na equipe e fazendo constar em súmula o atleta Sr. Vinicius Henrique em situação irregular.

Dispositivo infringido: Art. 214 do CBJD c/c art. 7º, §2º do Regulamento Geral da LJF (2 vezes).

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD.

Termos em que, aguarda deferimento.

Joinville, 08 de Junho de 2018

Edigilson Antonio Jelinsky

Secretário

Rua Nove de Março, 337, sala 301 - Centro – Joinville – Santa Catarina - Telefone: 3433-8077

Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville



Pauta de Julgamento do dia 13/06/2018

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2018

Processo 006/2018 – Escolinha do Santos x Joinville – Juvenil Sub 17 – 10/05/2018

Estimado. **Presidente da Escolinha do Santos**

De ordem da Presidente da Comissão Disciplinar do Futebol de Joinville - Santa Catarina, Dra. Quélen Beatriz Crizel Manske na forma do art. 47 do CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva, fica(m) a(s) parte(s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em **13/06/2018 (Treze de Junho de 2018) Quarta-Feira – 19:00 (dezenove horas). Na Liga Joinvilense de Futebol, Rua 9 de Março nº 337 – Sala 301 – Centro – Joinville - SC**, quando, poderão comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s)

Denunciado treinador: Jorge Luiz Braz

Equipe: Escolinha do Santos

descrição da infração: segundo consta da súmula da partida entre escolinha do santos x joinville ec, ocorrida em 10/05/2018, o treinador, jorge luiz braz, da equipe escolinha do santos, aos 31 minutos do primeiro tempo, foi expulso após proferir as seguintes palavras ao árbitro: “tu não apita nada pra mim, seu fraco”. ofereceu resistência a deixar o campo, o fazendo apenas com intervenção do delegado da partida. ainda proferiu o seguinte: “eu vou te esperar aqui fora, seu ladrão. volta pra faculdade seu merda”. mesmo após a expulsão, permaneceu fora do campo ofendendo a equipe de arbitragem: “tu não apita mais meu jogo, se não vou te quebrar, por isso que a liga tá fraca e só tem cara ruim igual tu”, também: “vamos ver aqui fora. vocês vão ver que comigo o negócio é diferente. vou acabar com vocês”. após o jogo ainda continuou: “tira a camisa do jec seu filho da puta, seu ladrão”.

o denunciado incorreu, portanto, no art. 258, § 2º, ii do CBJD - desrespeitar a equipe de arbitragem ou reclamar desrespeitosamente e art.243-c do CBJD - ameaçar alguém

Dispositivos Infringidos: Art. 258, § 2º, ii do CBJD e 243-c do CBJD.

Denunciado atleta: João Pedro Vieira

Equipe: Escolinha do Santos

descrição da infração: segundo consta da súmula da partida entre escolinha do santos x são bento/guarani, ocorrida em 20/05/2018, o atleta nº 5, joão pedro vieira, da equipe escolinha do santos, aos 30 minutos do primeiro tempo, foi expulso em decorrência de segundo cartão amarelo.

após a expulsão o atleta, fora do campo de jogo proferiu as seguintes palavras ao árbitro assistente: “tu é um bosta mesmo, vai tomar no teu cu, quanto que o são bento te pagou para roubar para eles?”

o denunciado incorreu, portanto, nos art. 243-f do CBJD - ofender alguém em sua honra

Dispositivos Infringidos: Art. 243-f do CBJD.

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD.

Termos em que, aguarda deferimento.

Joinville, 08 de Junho de 2018

Edigilson Antonio Jelinsky

Secretário

Rua Nove de Março, 337, sala 301 - Centro – Joinville – Santa Catarina - Telefone: 3433-8077